

LEI Nº 1.470 DE 17 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 358.512,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS), REFERENTE AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº 1.446 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE A COBRANÇA DE CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Aprova e eu Sanciono a seguinte,
L E I:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 358.512,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e doze reais).

FONTE = 00 R\$ 358.512,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

0700.25.752.0023.2175 – Instalação, Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação Pública.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	107.979,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180.533,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	70.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da CIP – Contribuição de Serviços de Iluminação Pública, instituída através da Lei nº 1.446 de 28 de dezembro de 2002, considerando o que dispõe a Emenda Constitucional nº 39 de 19 de dezembro de 2002, que visa custear a prestação efetiva ou potencial dos serviços de instalação, manutenção e operação do sistema de iluminação das vias e logradouro públicos do Município, conforme classificação na Receita abaixo:

§ 1º - O recurso acima será classificado na Receita, na seguinte rubrica:

1220.29.00 – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00
1329.00.00 – Outras Receitas de Valores Imobiliários	8.512,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimento (Lei nº 1.448, de 30 de dezembro de 2002).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CACHOEIRAS DE MACACU, 17 DE JUNHO DE 2003.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal